

Gestores do TJMG apresentam em painel iniciativas bem-sucedidas

❑ *Ações foram eleitas por participantes do Programa de Desenvolvimento Gerencial da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes*

Na manhã da segunda-feira (17), encerrou-se o curso *Fundamentos para o Desenvolvimento de Boas Práticas Gerenciais*, proposto pelo Programa de Desenvolvimento Gerencial (PDG) da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes (Ejef). A programação apresentou ao público um painel de iniciativas bem-sucedidas, selecionadas pelos próprios participantes, dentre várias propostas adotadas no âmbito do Tribunal de Justiça (TJMG).

Na abertura, o 2º vice-presidente e superintendente da Ejef, desembargador Wagner Wilson, externou sua satisfação com os bons resultados da formação e com a qualidade das práticas gerenciais divulgadas na ocasião. Segundo o magistrado, os encontros foram um convite à reflexão e ao aperfeiçoamento da formação técnica e humana dos participantes.

“O gestor deve ter sempre o olhar voltado para cada um dos integrantes da equipe”

“O gestor, ao se comprometer a administrar sua unidade de trabalho, deve ter sempre o olhar voltado para cada um dos integrantes da equipe. O contato diário com perfis, talentos e aptidões diferentes, exige sensibilidade e habilidade do gestor para identificar o momento adequado para fazer intervenções. Nesse contexto,

ouvir a equipe é imprescindível, de forma a detectar procedimentos, posturas e ações que mereçam ser revistos. É essa a dinâmica do trabalho, uma construção diária com base em acertos e erros”, disse o desembargador.

BOAS PRÁTICAS - Os participantes do curso tiveram a oportunidade de apresentar iniciativas voltadas para a melhoria do trabalho nas unidades do Poder Judiciário estadual. Essas boas práticas foram apresentadas em um fórum de discussão. Ao final, foram selecionadas

13: Sanear, diagnóstico de acervo repressado; Motivação e trabalho de equipe; Distribuição diária de tarefas; Gestão de Custos – Plano de Logística Sustentável; Regras de negócio para implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI); Avaliação de Desempenho; Projeto de Aprimoramento da fiscalização do foro judicial; Atendimento pré-processual no Juizado Especial Cível da Capital; Execução das tarefas numa escala de 15 dias de trabalho; Organização de mutirões; Rotina de gabinete. Organização dos trabalhos. Conclusão e Devolução de pro-

cessos; Plano de ação. Reuniões gerenciais de equipe.

O juiz José Ricardo dos Santos de Freitas Vêras, titular da 33ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte, comenta que magistrados e servidores devem buscar alternativas para melhoria da prestação jurisdicional, a partir da rotina de trabalho vivenciada no dia a dia. Ele é executor da prática *Rotina de Gabinete. Organização dos Trabalhos. Conclusão e Devolução de Processos*.

A responsável pela secretaria da 11ª Câmara Cível do TJMG, Margarete Gandra Almeida dos Santos, implantou a *Distribuição diária das tarefas*. Ela explica que essa prática possibilita a distribuição igualitária das tarefas entre os servidores, diminuindo a sobrecarga e o acúmulo de trabalho no período de férias e faltas. “Esse procedimento torna mais ágil o cumprimento de decisões e despachos, a juntada de petições, o cadastramento de recursos e diminui o tempo de permanência dos autos no cartório”, diz.

As boas práticas, que podem se referir à organização de rotinas e fluxos de trabalho ou à administração de recursos humanos, se caracterizam por sua possibilidade de serem replicadas ou adaptadas em outros setores, não trazerem custos adicionais e promoverem melhorias.

O Programa de Desenvolvimento Gerencial (PDG) busca contribuir para a qualificação profissional dos gestores. Nesta edição, iniciada em novembro de 2016, os palestrantes foram o filósofo Clóvis de Barros Filho, o professor e consultor Joel Dutra, o juiz federal e docente da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Carlos Henrique Borlido Haddad; e o professor da Faculdade de Ciências Econômicas da UFMG, Allan Claudius Queiroz Barbosa.



O juiz José Ricardo Vêras (2º à direita) foi homenageado por proposta que organiza os trabalhos entre gabinetes de juizes e secretarias

Consumidor deve ser indenizado por cheque devolvido

Os danos extrapatrimoniais causados em razão da recusa imotivada de cheque em estabelecimento comercial devem ser indenizados. Com esse entendimento, a 9ª Câmara Cível do TJMG manteve a decisão do Juízo da comarca de Poços de Caldas, que condenou Severini Netto Comercial Ltda. e Teledata Informações Tecnologia S.A. a indenizar um consumidor por danos morais. Ele deve receber R\$ 2 mil, por ter tido um cheque recusado injustificadamente.

O consumidor ajuizou ação contra a

empresa, sob o argumento de que passou por constrangimentos, ao fazer compras e ter seu cheque rejeitado. A juíza Alessandra Bittencourt dos Santos Deppner entendeu que houve dano à honra, o que garante à vítima o direito a receber uma indenização por danos morais. Ela também aceitou o pedido da Severini Netto Comercial para incluir na demanda, como segunda responsável pelo dano, Teledata Informações Tecnologia.

Em seu recurso ao TJMG, a Severini afirmou que, em seu estabelecimento,

todas as compras com cheque são examinadas previamente como procedimento padrão. Alegou, ainda, que foi o consumidor quem desistiu da aquisição do produto e que há outras formas de pagamento, em caso de recusa de cheque. Sustentou que o cliente poderia ter optado por realizar a consulta do cheque antes de iniciar as compras.

Conforme a loja, a recusa não pode ser considerada ato ilícito, uma vez que não há disposição legal que proíba a imposição, por estabelecimentos comer-

ciais, de condições para recebimento de pagamento em cheque, desde que tal atitude não cause discriminação. O consumidor também questionou a sentença e pleiteou o aumento da indenização.

O relator, desembargador Luiz Artur Hilário, destacou que o estabelecimento não forneceu um motivo justo para recusar o cheque do consumidor. Além disso, no entendimento do magistrado, a atitude não representava dissabores comuns, mas abalo à honra. Por maioria, a decisão foi mantida.